

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 475ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 23.09.2010 n.º 183, Seção 1, páginas 45, 46 e 47)

Às 10h20 do dia vinte e dois de setembro de dois mil e dez, o Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.

Julgamentos

04. Ato de Concentração nº 08012.002467/2008-22

Requerente: Polimix Concreto Ltda.

Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Patricia Bandouk Carvalho, Claudia Nastari Capanema e outros

Interessada: Cimento Tupi S.A.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.003107/2010-62

Requerente: TNL PCS S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes, José Carlos da Matta Berardo e outros

Interessada: Phorm Veiculação de Publicidade Ltda.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.005879/2010-39

Requerentes: Votorantim Cimentos Brasil S.A., CJ Mineração Ltda. e Aguçu Mineração Ltda. - EPP.

Advogados: Andrea F. Hoffmann Formiga

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

47. Consulta nº 08700.004867/2007-33

Consulente: Ministério Público do Estado do Amazonas

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

48. Averiguação Preliminar nº 08012.005355/2002-38

Representante: Secretaria de Direito Econômico – ex officio

Representados: Real Auto Ônibus Ltda., Auto Diesel Ltda., Viação Redentor Ltda., Viação Ideal Ltda., Transportes Paranapan S.A., Transportes São Silvestre S.A., Viação Verdun S.A., Transporte Amigos Unidos S.A., Transportes Barra Ltda., Litoral

Rio Transportes Ltda., e Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridional do Brasil - FETRANSPOR

Advogados: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Sérgio Mazzilo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.010095/2008-16

Requerentes: Home Care Participações e Investimentos Ltda. e Serv-Baby Hospital Materno Infantil Ltda.

Advogados: Denis Alves Guimarães, Laércio N. Farina, Natália Ferraz Granja e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

33. Ato de Concentração nº 08012.002252/2009-92

Requerentes: Merck & Co., Inc. e Schering-Plough Corporation.

Advogados: Fábio Amaral Figueira, Pedro A. Garcia, Mabel Lima Tourinho e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Processo Administrativo n.º 08012.004055/2005-84

Representante: Sistema Brasileiro de Inspeção S/C Ltda.

Advogado: Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Paulo Todescan Lessa Mattos e outros.

Representada: Associação Nacional dos Organismos de Inspeção.

Advogados: Ricardo Lacaz Martins, Bárbara Mendes Lôbo e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

45. Ato de Concentração nº 08012.005881/2010-16

Requerentes: J. Walter Thompson Publicidade Ltda., Mídia Digital Serviços de Propaganda Ltda. e Icherry Publicidade e Propaganda Ltda.

Advogados: Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto, Luis Eduardo Rodrigues Sanches e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.005012/2009-40 (b)

Requerente: Shanghai Electric Corporation e Goss International Corporation.

Representantes: Fernanda Mara Picaio Correa, Denis Alves Guimarães, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.010360/2009-39 (b)

Requerentes: Schneider Electric Industries SAS e Areva T&D Holding S.A.

Representantes: Cristianne Saccab Zarzur e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.006690/2010-63 (b)

Requerente: Odebrecht Óleo e Gás Ltda. e Comercial Perfuradora Delba Serviços Ltda.
Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Pedro Conde Elias Vicentini e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.007198/2010-13 (b)

Requerentes: Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda. e Petróleo Brasileiro S.A.

Advogados: Mariella Gondim Rocha e André Almeida Barreto Tostes

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.007199/2010-50 (b)

Requerente: Petróleo Brasileiro S.A.

Advogados: André Almeida Barreto Tostes

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.007200/2010-46 (b)

Requerentes: Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda. e Petróleo Brasileiro S.A.

Advogados: Mariella Gondim Rocha e André Almeida Barreto Tostes

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.007202/2010-35 (b)

Requerentes: Alubar Energia S.A. e Petróleo Brasileiro S.A.

Advogados: Mariella Gondim Rocha e André Almeida Barreto Tostes

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.007255/2010-56 (b)

Requerentes: International Business Machines Corporation e BIGFIX, Inc.

Advogados: Eduardo Caminati Anders

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.008632/2010-74 (b)

Requerente: Mahle GMBH

Advogados: Milena Fernandes Mundim, Alessandro Marius Oliveira Martins, Túlio Freitas do Egito Coelho e outros

Interessada: Behr GMBH & Co KG

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.004071/2010-34 (b)
Requerentes: GVI Promotora de Vendas e Serviços Ltda. e SofCred Promotora de Vendas Ltda.

Advogados: Fábio Yanitchkis Couto, Renê Mostardeiro Brunet e outros.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.006445/2010-56 (b)

Requerentes: Companhia de Navegação da Amazônia e Izamar Bady Com. e Merc. Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e Luís Bernardo Coelho Cascão.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.008054/2010-76 (b)

Requerentes: Halliburton Energy Services, Inc. e Evans Engineering, Inc.

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08012.008113/2010-14 (b)

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Dunhumby France

Advogados: Luis Bernardo Coelho Cascão, Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.008217/2010-11 (b)

Requerentes: AQUACON - Engenharia e Controle de Qualidade Ltda., Lumina Resíduos Industriais S.A.

Advogados: Alessandra R. B. Oshiro, Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Pedro Conde Elias Vicentini e outros.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.008314/2010-11 (b)

Requerentes: Edreams Enterprises, S.L. e USgoal Inc.

Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliese, Ticiano Nogueira da Cruz Lima.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.003510/2010-91 (b)

Requerentes: Leitbom S.A., Companhia de Alimentos Ibituruna e Companhia de Alimentos Glória

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Vivian Casanova de Carvalho e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.006343/2010-31 (b)

Requerentes: Basf Agrochemical Products B.V. e Meiji Seika Kaisha, Ltd.

Advogados: Yara M. A. Guerra Siscar, André C. Arruda Sampaio e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.008262/2010-75 (b)

Requerentes: Alphabet Holding Company, Inc. e NBTY, Inc.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Michelle Marques Machado e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.008594/2010-50 (b)

Requerentes: BJJ Fundo de Investimento em Participações, WPX Brasil Fundo de Investimento em Participações e Omega Energia Renovável S.A.

Advogados: Fabíola C.L. Cammarota de Abreu, Ana Thais Magalhães e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08012.007730/2009-51 (b)

Requerentes: ThyssenKrupp Metalurgica Campo Limpo Ltda. e Susin Francescutti Metalúrgica Ltda.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Ato de Concentração nº 08012.009659/2009-41 (b)

Requerentes: Hewlett-Packard Company e 3Com Corporation.

Advogados: André Marques Gilberto, Natália Oliveira Félix, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Concentração 08012.003949/2010-14 (b)

Requerentes: Schlumberger Limited e Jug S.A.S.

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Joana Temudo Cianfarani e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Ato de Concentração nº 08012.005885/2010-96 (b)

Requerentes: Merrill Lynch Credit Products, Vênus Capital Participações Ltda., Igrapiúna Participações S.A e Porção Licenciamentos e Participações S.A.

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Péricles d'Ávila Mendes Neto e outros.

Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

39. Ato de Concentração 08012.008315/2010-58 (b)

Requerentes: Glencore International AG e Pacorini S.R.L.

Advogados: Ticiano Nogueira da Cruz Lima, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Edmundo Nejm e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

40. Ato de Concentração nº 08012.008776/2010-21 (b)

Requerentes: Compagnie Plastic Omnium S.A. e Solvay S.A.

Advogados: Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Leonardo Felisoni Torres, Flávio L. Belliboni e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

42. Ato de Concentração n.º 08012.006183/2010-20 (b)

Requerentes: Rio Forte Investment Holding Brasil S.A. e Energia Renováveis do Brasil S.A.

Advogados: Renato Parreira Stetner, Anna Cecília Rostworowski da Costa e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

44. Ato de Concentração nº 08012.008546/2010-61 (b)

Requerentes: Pearson Education do Brasil Ltda. e SEB – Sistema Educacional Brasileiro S.A

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Flávio Lemos Belliboni, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

46. Ato de Concentração nº 08012.008120/2010-16 (b)

Requerentes: ICL Brasil Ltda; Bio Soja Fertilizantes Ltda e Bio Soja Indústrias Químicas e Biológicas Ltda.

Advogados: Thomas George Macrander, Raquel Cândido, Gabriel Nogueira Dias e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.007541/2010-11

Requerentes: Shell Brasil LTDA e Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM LTDA.

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil, Fabio Augusto Rigo de Souza e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sustentou oralmente, pela requerente, o Dr. Mauro Grinberg.

37. Ato de Concentração nº 08012.005472/2010-10

Requerentes: Bayer S.A. (BSA) e Dow Agrosiences Industrial Ltda. (DOW)

Advogados: Bárbara Rosenberg, Bruno Dario Werneck, Gabriela R. Nolasco e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves Mattos

Após o voto do relator, o julgamento foi suspenso em razão de pedido de vista do Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin.

Embargos de declaração no Processo Administrativo nº 08012.009888/2003-70 e Petição nº 08700.004803/2010

Embargantes: Air Liquide Brasil Ltda., White Martins Gases Industriais Ltda., Gilberto Gallo, Carlos Alberto Cerezine, Vitor de Andrade Perez, Linde Gases Ltda., Moacyr de Almeida Netto, Walter Pilão, Air Products do Brasil Ltda., José Antônio Bortoleto de Campos

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Tatiana Lins Cruz, Ademir Antonio Pereira Junior, Maria Fernanda Pallerosi Suplicy, Aurélio Marchini Santos, Daniel Costa Caselta, José Luis de Oliveira Camargo Jr., Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli, Mauro Grinberg, Leonor Cordovil, Beatriz Malerba Cravo, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos, Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Flávia Chiquito dos Santos, Graziella Ângela Tinari Dell'Osa, Renata Silva Longo Kalassa, João Carlos Ribeiro Pentead, Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita, Ana Thaís Muniz Magalhães e Antonio Celso Galdino Fraga

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para, no mérito, provê-los parcialmente para alterar os valores das multas aplicadas, as quais, nos termos do Conselheiro Relator, passaram a ser as seguintes: com relação à representada White Martins Gases Industriais LTDA., R\$ 1.758.545.326,50, com relação à representada Air Liquide Brasil Ltda., R\$ 197.561.635,66, com relação à representada Air Products Brasil Ltda., R\$ 179.202.512,38, com relação à Linde Gases Ltda., sucessora da AGA S/A, R\$ 188.391.885,29, com relação à Indústria Brasileira de Gases, R\$ 6.708.631,21, com relação ao representado Moacyr de Almeida Netto, R\$ 376.783,77, com relação ao representado Newton de Oliveira, R\$ 67.086,31, com relação ao representado José Antônio Bortoleto de Campos, R\$ 3.517.090,65, com relação ao representado Walter Pilão, R\$ 395.123,27, com relação ao representado Carlos Alberto Cerezine, R\$ 358.405,02, com relação ao representado Gilberto Gallo, R\$ 358.405,02, e com relação ao representado Vítor de Andrade Perez, R\$ 358.405,02. Impedido o Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin.

52. Processo Administrativo nº 08012.003471/2001-31

Representante: PROCON de Tocantins

Representados: Sindicato dos Revendedores e Transportadores de Gás do Estado de Tocantins

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por maioria, determinou o arquivamento do processo administrativo em razão de prescrição intercorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que retificou o seu voto para afastar a determinação de encaminhamento de ofício para apurar eventual responsabilidade funcional. Vencido o Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin. Impedido o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.

49. Averiguação Preliminar nº 08012.004275/2000-01

Representante: Conselho Regional de Farmácias/DF

Representada: Novartis Biociências Ltda.

Advogado: Nelson Augusto Mussolini e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da averiguação preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Recomendou-se, ainda, o encaminhamento de cópia dos autos para o Ministério Público Distrito Federal e Territórios, para apuração de eventual crime de corrupção ativa perpetrado pela representada.

24. Ato de Concentração nº 08012.002609/2007-71

Requerentes: Medial Saúde S.A. e Grupo AMESP

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa e Mariana Duarte Garcia de Lacerda e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com a restrição de modificação da cláusula de não-concorrência no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

25. Ato de Concentração nº 08012.000229/2008-82

Requerentes: Amico Saúde Ltda. e Life System Assistência Médica Ltda.

Advogados: Laércio N. Farina, Natália Ferraz Granja e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com a restrição de modificação da cláusula de não-concorrência no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

41. Ato de Concentração nº 08012.005617/2010-74

Requerentes: Abu Dabhi Mar L.L.C. e Thyssenkrupp Marine System AG.

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Caliari, Joana Temudo Cianfarani e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação, aprovou-a sem restrições e aplicou multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin, em seu voto, e nos termos do art. 56, §1º do Regimento Interno do CADE, propôs a edição de súmula com os seguintes termos: “O dia inicial do prazo para apresentação do ato de

concentração é o da realização do negócio jurídico e não o da implementação de condição suspensiva.” Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

02. Ato de Concentração nº 08012.005948/2010-12

Requerentes: State Grid International Development Limited, Elecnor Transmissão de Energia Elétrica S.A., Lintran do Brasil Participações S.A. e Isolux Energia e Participações S.A.

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio M. Barbosa e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

01. Ato de Concentração nº 08012.007079/2010-52

Requerentes: Controlpav Participações e Administração Ltda., GNT Participações e Empreendimentos Ltda., Carlos de Moraes Toledo Participações Ltda. e L.I.V. Participações e Empreendimentos Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

43. Ato de Concentração n.º 08012.007634/2010-46

Requerentes: Votorantim Metais – Cajamarquilla S.A. e Companhia Minera Milpo S.A.A.

Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Aylla Mara de Assis e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.007258/2010-90

Requerentes: Andrade Gutierrez Concessões S.A., Brisa Internacional SGPS S.A., Brisa Participações e Empreendimentos Ltda., Camargo Córrea Investimento em Infra-Estrutura S.A. e Soares Penido Concessões S.A.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Eduardo Molan Gaban, Massami Uyeda Junior, Lilian Barreira e outros.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.001005/2010-11

Requerente: Air Liquide Brasil Ltda. e Globalmed Suporte de Material Terapêutico Ltda.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira Da Rosa, Tatiana Lins Cruz, Renata Foizer Silva, Ademir Antonio Pereira Júnior e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.009068/2009-73

Requerentes: General Electric Company e Oni Medical System Inc.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius O. Martins, Milena Fernandes Mundim, Joyce Alves e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin, a pedido do Instituto Brasileiro de Estudos da Concorrência, Relações de Consumo e Comércio Exterior (Ibrac), expôs que estão abertas as inscrições do concurso de monografias deste instituto.

50. Averiguação Preliminar n.º 08012.011002/1999-65

Representante: Igor Silva Martins

Representada: Postos revendedores de combustíveis do município de São Luís/MA

Advogados: José Marques de Carvalho Neto, Admilson Santos Silva Melo, Walimir Azulai de Matos e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da averiguação preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

51. Averiguação Preliminar n.º 08012.011579/2008-74

Representante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Representada: Postos revendedores de combustíveis de Caetité-BA

Advogados: Não consta.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da averiguação preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário, ressalvados os impedimentos, as suspeições e as manifestações contrárias:

Despachos PRES n.º 98/2010 (AC 08012.011518/2006-45), 101/2010 (AC 08012.008847/2005-28 e AC 08012.008848/2005-72), 105/2010 (AC 08012.013152/2007-20), 112/2010 (Aprovação da cidade sede da International Competition Network), 113/2010 (Convênio CADE/IPEA), 114/2010 (AI 08700.000893/2010-98, 08700.000894/2010-32, 08700.000895/2010-87 e 08700.000896/2010-21), Minuta de Resolução (Eliminação da necessidade de elaboração de acórdãos), Minuta de Resolução (Aspectos procedimentais da enganiosidade reconhecida no âmbito de processos administrativos perante o CADE), Minuta de Resolução (Criação da fidedignidade de informações prestadas nos autos de atos de concentração), Minuta de Resolução (Atividades do CADE em período de férias coletivas), Minuta de Resolução (Padronização de ementas de julgamentos realizados pelo CADE), Consulta Pública (Julgamentos em bloco realizados pelo CADE), Consulta Pública (Uniformização de jurisprudência e respectiva edição de súmula perante o CADE), apresentados pelo Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin.

Despacho FMF n.º 20/2010 (PA 08012.009888/2003-70) e ofícios 2349/2010 (AC 08012.002467/2008-22), 2350/2010, 2351/2010, 2352/2010, 2353/2010, 2355/2010 e 2356/2010 (AC 08012.011114/2007-32), 2452/2010 (AC 08012.003107/2010-62), apresentados pelo Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan;

Ofícios VMC nº 2248/2010 (PA 08012.004283/2000-40), 2354/2010 (AC 08012.008375/2010-71), 2360/2010 (AC 08012.005789/2008-23 e 53500.012477/2008), 2399/2010 (AC 08012.003521/2008-57), 2449/2010 (AC 08012.005879/2010-39), apresentados pelo Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho;

Ofícios CEJR nº 2228/2010 e 2400/2010 (AC 53500.025332/2008), 2245/2010 (AC 08012.007190/2008-24), 2290/2010, 2340/2010, 2341/2010, 2342/2010, 2343/2010, 2344/2010, 2345/2010, 2432/2010, 2433/2010, 2434/2010, 2435/2010, 2439/2010, 2440/2010, 2441/2010, 2442/2010, 2443/2010, 2444/2010, 2445/2010, 2446/2010, 2447/2010 e 2448/2010 (AC 08012.004423/2009-18), 2409/2010, 2411/2010, 2412/2010, 2413/2010 e 2414/2010 (AC 08012.004907/2010-09), 2369/2010, 2370/2010 e 2372/2010 (AP 08012.002673/2007-51), 2364/2010 (AC 08012.004168/2010-47 e AC 08012.006905/2010-46), 2358/2010 (AC 08012.004935/2009-84), apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Despacho CCAM nº 21/2010 (AC 08012.004341/2009-73), ofícios nº 2250/2010, 2310/2010, 2379/2010, 2407/2010 e 2420/2010 (AC 08012.002252/2009-92), 2219/2010 (AP 08012.001626/2008-71), 2304/2010 e 2376/2010 (AC 08012.010968/2008/82), 2313/2010 (AC 08012.005885/2010-96), 2317/2010 e 2390/2010 (AC 08012.008107/2010-59), 2336/2010, 2365/2010, 2421/2010 e 2423/2010 (AC 08012.004341/2009-73), 2368/2010 (AC 08012.002169/2009-13), 2401/2010 (AC 08012.006162/2010-12), 2430/2010 (AC 08012.006504/1997-11), 2431/2010 (AC 08012.006687/2010- 40), apresentados pelo Conselheiro César Costa Alves de Mattos; e

Ofícios RMR nº 2300/2010 (AC 08012.010349/2009-79), 2346/2010 e 2347/2010 (AC 08012.000715/2010-15), 2410/2010 (AC 08012.005881/2010-16) apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 13h20 do dia vinte e dois de setembro de dois mil e dez, o Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin, declarou encerrada a sessão.

Arthur Sanchez Badin
Presidente

João Paulo Saueia Godoy
Secretário Substituto do Plenário